
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 326/2008 de 8 de Abril de 2008

Considerando que mediante proposta devidamente fundamentada a apresentar pelo organismo gestor da medida, podem considerar-se como objecto de apoio candidaturas de outros sectores de actividades não especificados no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, que cria e regulamenta o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo;

Considerando que a Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, enquanto organismo gestor da medida 2 do Empreende Jovem, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, propôs fundamentadamente que fosse considerada como objecto de apoio a candidatura à realização de estágios profissionais apresentada pela empresa Fisiopraxis – Sociedade de Fisioterapia, Lda., inseridos na CAE 85145 – Outras actividades de saúde humana, n. e.;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, determino o seguinte:

- Considerar como objecto de apoio a candidatura à realização de estágios profissionais apresentada pela empresa Fisiopraxis – Sociedade de Fisioterapia, Lda., inseridos na CAE 85145 – Outras actividades de saúde humana, n. e.;

31 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.